**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_\_/2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A** **ADOTAR MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SUMARÉ, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NOS ACESSOS E A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NAS UNIDADES”.**

Autoria: **Vereador Silvio C. Coltro**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar, como medidas preventivas de segurança em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, a instalação de detectores de metais nos acessos, assim como a presença de profissionais de segurança e vigilância patrimonial em suas unidades.

§1º Os detectores de metal fixos serão instalados nas entradas dos estabelecimentos, devendo todas as pessoas que adentrarem as unidades serem submetidas aos referidos equipamentos.

§2º Os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

§3º O município disponibilizará profissionais de segurança e vigilância patrimonial nas unidades municipais de educação, para atender às questões de segurança de seus estabelecimentos.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3°** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.

**SILVIO C. COLTRO DIGÃO**

 **Vereador Vereador**

**Partido Liberal – PL**

**JUSTIFICATIVA**

Encaminho para a apreciação dos nobres pares desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas preventivas de segurança nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Sumaré, incluindo a instalação de detectores de metais nos acessos e a presença de profissionais de segurança e vigilância patrimonial nas unidades.

Temos presenciado o crescente número de casos de violência nas escolas em nosso país. Infelizmente, as ocorrências têm se espalhado por todo o território nacional, aproximando-se cada vez mais da realidade da maioria das pessoas.

O caso mais recente, de trágicas consequências, ocorreu no dia 5 de abril de 2023, na cidade de Blumenau, localizada no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, quando um homem de 25 anos pulou o muro da creche Cantinho Bom Pastor e atacou crianças com uma machadinha. Quatro crianças foram mortas e cinco ficaram feridas na ocasião.

Outro caso marcante foi o ataque cometido por um aluno da Escola Estadual Thomázia Montoro, no bairro Vila Sônia, na cidade de São Paulo/SP, no dia 27 de março de 2023. O adolescente, de 13 anos de idade, esfaqueou a professora Elizabeth Tenreiro, que chegou a ser socorrida, mas não resistiu aos ferimentos. Além disso, o garoto atacou outras cinco pessoas, sendo três professoras e dois alunos.

É importante recordarmos outro fato que nos chamou muito a atenção, acontecido na data de 13 de fevereiro de 2023, na cidade de Monte Mor/SP, quando um ex-aluno da Escola Estadual Professor Antônio Sproesser, de 17 anos, arremessou bombas caseiras contra a unidade. Durante o ataque, o jovem portava uma machadinha e um revólver calibre 32 com a numeração raspada. Felizmente, ninguém se feriu na ocasião.

O ambiente escolar é fundamental na formação dos cidadãos que constituirão nossa sociedade no futuro. O Poder Público deve ser ágil na busca de soluções para assegurar que a escola seja um lugar seguro, e para que sua missão institucional possa ser cumprida.

O objetivo da presente proposição é assegurar a segurança nas escolas do município. É preciso uma atenção mais cuidadosa às escolas, desde a questão da infraestrutura, até mesmo em relação à segurança. O trabalho preventivo é a maneira mais eficaz de assegurar o bem estar no ambiente escolar.

O aumento significativo do nível de violência nas escolas públicas nos últimos anos torna urgente a adoção de medidas para coibir a entrada de armas de qualquer natureza nas unidades de ensino. Os detectores de metais reduzirão a probabilidade da entrada de objetos utilizados na prática de atos violentos. Tal providência, de inquestionável sucesso, tem sido adotada nos estabelecimentos públicos das esferas Estadual e Federal, em órgãos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, preservando a vida e a segurança de seus funcionários, examinando todos que adentram seus recintos.

A situação atual é muito grave, e faz-se necessário encará-la com informações precisas e extremo profissionalismo. Durante o período de funcionamento regular da escola, não podemos permitir a circulação de pessoas estranhas às suas atividades ou não autorizadas. Devemos manter a extrema atenção com qualquer pessoa que esteja ali com o propósito diferente do que o de atuar ou colaborar para o processo educativo.

Ademais, devemos zelar pela estrutura-física e patrimonial das escolas com todos os nossos esforços, tendo em vista os altos custos envolvidos em sua manutenção ou renovação. Portanto, é oportuno que as escolas municipais contem com a presença de profissionais de segurança e vigilância patrimonial, devidamente treinados e capacitados para prestar os serviços necessários ao bem estar e proteção física das pessoas e do patrimônio das unidades escolares.

Sendo assim, com base nas razões acima expostas, solicito, respeitosamente, apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.

**SILVIO C. COLTRO DIGÃO**

**Vereador Vereador**

**Partido Liberal – PL**